

Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML

De: Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML
<diretoriaadm@louveira.sp.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 09:55
Para: 'willian@msbeneficios.com.br'
Cc: Suprimentos CML <suprimentos@louveira.sp.leg.br>
(suprimentos@louveira.sp.leg.br)
Assunto: RES: Informação - PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2022/CM Vale Alimentação
Anexos: RES: QUESTIONAMENTO PR 03/2022 ; PUBLICAÇÃO DA SUSPENSÃO.PDF;
REPUBLICAÇÃO.PDF

Prezados, bom dia!

Informamos que Pregão 03/2022, com Sessão Presencial ora designada para o Dia 28/06 fora suspenso (comunicação feita via e-mail à vossa empresa [anexo], e devidamente publicada na imprensa oficial).

O Edital da republicação do mesmo também fora amplamente divulgado, além de estar também disponível no sítio eletrônico da Edilidade.

Obrigado.

Atenciosamente,



Gustavo Paixão

Câmara Municipal de Louveira

Diretor Administrativo

(19) 3878-9454

(19) 99666-9304

www.louveira.sp.leg.br

diretoriaadm@louveira.sp.leg.br

De: Willian Rabelo [mailto:willian@msbeneficios.com.br]

Enviada em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 08:46

Para: diretorgeral@louveira.sp.leg.br

Assunto: Informação - PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2022/CM Vale Alimentação

Bom dia

Ref. PREGÃO (PRESENCIAL) N° 03/2022/CM

É de conhecimento que novas normas, dentre elas o Decreto Federal nº10.854/2021 e a Medida Provisória nº 1.108/2022, esta última, evidentemente, com força de Lei, vedam a apresentação de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado em processos licitatórios que tenham por objeto auxílio refeição ou alimentação.

O Edital de licitação em foco está a autorizar desconto (taxa negativa) na apresentação de propostas dos licitantes. Diante de tal constatação verifica-se que o Edital em comento está a descumprir as normas legais vigentes.

Para conhecimento, diante das inovações trazidas pelas normas jurídicas o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo instado a se manifestar modificou seu entendimento, recentemente, visando justamente a se adaptar as novas normas:

“Resolvi, Senhores Conselheiros, diante da existência de tempo hábil até a abertura do certame e do brocardo “quem pode o mais, pode o menos”, submeter a proposta de indeferimento ao Tribunal Pleno por se tratar de matéria que, caso acolhida, modificará o nosso entendimento jurisprudencial. De fato, recordo que em nossa última reunião – dia 23 de março deste ano -, o Plenário, em acolhimento ao r. voto do Eminentíssimo Conselheiro Renato Martins Costa, aceitou a vedação à taxa negativa, especificamente porque naquela situação a CETESB, beneficiária ativa do PAT (Programa de Alimentação ao Trabalhador), estaria obrigada a atender aos parâmetros insculpidos no Decreto nº 10.854/21, cujo artigo 175 proíbe o recebimento de qualquer tipo de deságio ou imposição de descontos sobre o valor contratado (TC-5627.989.22-1). Todavia, compreendo que tal raciocínio possa ser estendido, de forma mais ampla, aos demais Entes promovedores dos certames, independentemente da inscrição naquele programa. Aliás, esta inteligência não é nova, haja vista que conta, há tempos, com a simpatia especial do Eminentíssimo Conselheiro Edgard Camargo Rodrigues, como retratado nas notas taquigráficas do TC-015950.989.19-4 (Pleno de 31/7/2019), ao indagar se seria razoável a Administração, do ponto de vista ético, ser parceira das empresas oligopolizadas deste setor, da mesma forma que soaria estranhíssimo, agora do ponto de vista moral, que a disputa ocorresse entre grupos fortíssimos e que a Prefeitura ou o Estado abocanhasse uma parte desses rendimentos. Como forma de contribuir a este debate, agrego a este contexto que aparentes “prejuízos” decorrentes da concessão de desconto na taxa de administração, por óbvio, não seriam assumidos pelos prestadores do serviço, mas sim, ao menos em certa medida, repassados aos usuários finais – no caso, os servidores da Câmara. Em outras palavras, haveria uma “usurpação” da finalidade precípua da prestação, haja vista que os seus destinatários estariam impedidos, na prática, do recebimento de tais benefícios pelos valores reais de mercado. Veja-se que se a intenção do Decreto nº 10854/21 foi proteger o trabalhador com a vedação, nada mais justificável, até pelo aspecto de isonomia, estendê-la aos demais beneficiários, mesmo que empregados em entidades não filiadas ao PAT. A propósito, nesta linha foram as palavras pronunciadas pelo Eminentíssimo Conselheiro Renato Martins Costa naquela oportunidade já mencionada, ao pontuar que, “se a regulamentação federal do PAT caminhou por aí, é um reforço enorme na interpretação da inconveniência, em qualquer circunstância, da adoção de taxa zero ou negativa”. Por estas razões, voto pelo INDEFERIMENTO da medida liminar pleiteada na inicial [...]”

Sendo assim, como se verifica é notória a necessidade de suspensão e correção no instrumento convocatório em foco, visando evitar apontamentos pela irregularidade na licitação junto ao Colendo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem como eventuais ações por improbidade administrativa.

Salienta-se, por fim, que o Edital está a contrariar o princípio da legalidade, insculpido na Carta Magna, e ainda descrito no art. 3º da Lei de Regência nº 8.666/93.

Qualquer dúvida estou à disposição
Obrigado



Willian Rabelo

Licitações e Contratos

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6

Nova Odessa-SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



www.msbeneficios.com.br

Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML

De: Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML
<diretoriaadm@louveira.sp.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 15 de junho de 2022 17:22
Para: 'atendimento@msbeneficios.com.br'
Cc: Suprimentos CML <suprimentos@louveira.sp.leg.br>
(suprimentos@louveira.sp.leg.br)
Assunto: RES: QUESTIONAMENTO PR 03/2022

Prezados, boa tarde!

Informo-lhes que o processo licitatório em questão fora SUSPENSO pela Edilidade, por prazo indeterminado.

Ressaltamos que tal alteração será comunicada pelos canais oficiais, assim como devidamente atualizada no site da Casa.

Complementarmente, não teremos expediente nos próximos dois dias (16 e 17 de junho)!

Obrigado!

Atenciosamente,



Gustavo Paixão

Câmara Municipal de Louveira

Diretor Administrativo

(19) 3878-9454

(19) 99666-9304

www.louveira.sp.leg.br

diretoriaadm@louveira.sp.leg.br

De: Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML [mailto:diretoriaadm@louveira.sp.leg.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de junho de 2022 17:01

Para: 'atendimento@msbeneficios.com.br'

Cc: Suprimentos CML <suprimentos@louveira.sp.leg.br> (suprimentos@louveira.sp.leg.br)

Assunto: RES: QUESTIONAMENTO PR 03/2022

Prezados, boa tarde!

Por gentileza, atendem-se às informações contidas no Edital:

"16 - DO CONTRATO

16.1. Fica estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de Serviço, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;

16.2. Para assinar o contrato o adjudicatário deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação à presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução do ajuste.

(...)

17 - DO PAGAMENTO

17.1. A Diretoria Financeira efetuará o repasse dos créditos à LICITANTE VENCEDORA no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do mês subsequente, contados da data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, observando o montante entregue no mês.

17.2. Antes de ser efetuado o pagamento, a Diretoria Administrativa ouvindo a Área Requisitante e a Comissão de Gestão de Contrato, deverá encaminhar à Diretoria Financeira a Nota Fiscal atestada pelo fiscal que os serviços foram executados conforme o pactuado.

17.3. A Diretoria Requisitante é responsável pela fiscalização do objeto contratado."

Obrigado!

Atenciosamente,



Gustavo Paixão

Câmara Municipal de Louveira

Diretor Administrativo

(19) 3878-9454

(19) 99666-9304

www.louveira.sp.leg.br

diretoriaadm@louveira.sp.leg.br

De: M&S Benefícios [mailto:atendimento@msbeneficios.com.br]

Enviada em: terça-feira, 14 de junho de 2022 16:18

Para: diretorgeral@louveira.sp.leg.br

Assunto: QUESTIONAMENTO PR 03/2022

Boa tarde,

Temos interesse em participar do Pregão Presencial 03/2022 Vale Alimentação.

Favor verificar as seguintes situações:

1. Quando será feito o pagamento dos créditos que deverão ser liberados? O pagamento é efetuado antes da recarga a ser realizada no cartão? Ou o pagamento será efetuado a contar do envio da nota fiscal?
2. Qual o prazo para que possamos assinar o contrato? Quantos dias temos para assinar a documentação após convocação?

Aguardo.

Obrigada.



Sandra Pedroso

Atendimento ao Cliente

Rua Independência, 637 - Centro - Sala 6

Nova Odessa - SP - CEP 13380-025



19 3399.0245



www.msbeneficios.com.br

Assunto:

ENC: Public. 1. DJSP 17/06/22 (42.90409163)



www.webjur.com.br

Avenida Barão Homem de Melo, 3.382, 2º andar – Estoril
Belo Horizonte/MG - (31) 3335-8064, São Paulo: (11) 4063 7862 / Rio de Janeiro: (21) 4063-9820 / Brasília: (61) 4063-9601 / Paraná: (41) 4063-8699

Cliente	LOUVEIRA CAMARA MUNICIPAL
Data processamento/pesquisa	17/06/2022 (DJSP)

Vencimento da assinatura: 12/07/2022

Palavras usadas na análise e leitura dos Diários:

CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL LOUVEIRA | CAMARA MUN DE LOUVEIRA | CAMARA MUN LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL DE LOUVERA | CAMARA MUNICIPAL LOUVERA | CAMARA DE LOUVEIRA | CAMARA LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPALIDADE DE LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPALIDADE LOUVEIRA

Estados inclusos em sua assinatura: *Leitura DJ Sao Paulo, Leitura DJ União, Leitura D.O.U.*

Atenção:

Em virtude do feriado de Corpus Christi, não tivemos publicação dos principais Tribunais na data de hoje.

Publicação: 1.

Data de Disponibilização: 16/06/2022

Data de Publicação: 16/06/2022

Jornal: Diário Oficial DJ São Paulo

Caderno: SPEXEC1

Local: EXECUTIVO I - Diário dos Municípios
LOUVEIRA

Página: 00387

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA COMUNICADO 01 (SUSPENSÃO)

EDITAL DE PREGAO (PRESENCIAL) Nº 03/2022/CM; SOLICITACAO Nº 96/2022/CM; PROCESSO Nº 95/2022/CM. Torna-se publica a quem possa interessar, a SUSPENSAO da sessao ora designada para a data de 28/06/2022, para fins de analise dos pedidos de esclarecimentos solicitados a Edilidade. Assim, ocasionalmente, nova data fixada para este fim, sera devidamente publicada atraves dos meios condizentes e aplicaveis ao presente caso. A integra do despacho encontra-se disponivel no site da Casa, no campo designado ao presente certame. Louveira, 15 de junho de 2022. Jose Marcos Rodrigues de Oliveira,

Presidente da **CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA.** ((Diario dos Municipios))

Total de Publicações (Assinatura DJ São Paulo): 1

Assunto:

ENC: Public. 2. DJSP 21/06/22 (42.90409163)



www.webjur.com.br

Avenida Barão Homem de Melo, 3.382, 2º andar – Estoril
Belo Horizonte/MG - (31) 3335-8064, São Paulo: (11) 4063 7862 / Rio de Janeiro: (21) 4063-9820 / Brasília: (61) 4063-9601 / Paraná: (41) 4063-8699

Cliente	LOUVEIRA CAMARA MUNICIPAL
Data processamento/pesquisa	21/06/2022 (DJSP)

Vencimento da assinatura: 12/07/2022

Palavras usadas na análise e leitura dos Diários:

CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL LOUVEIRA | CAMARA MUN DE LOUVEIRA | CAMARA MUN LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPAL DE LOUVERA | CAMARA MUNICIPAL LOUVERA | CAMARA DE LOUVEIRA | CAMARA LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPALIDADE DE LOUVEIRA | CAMARA MUNICIPALIDADE LOUVEIRA

Estados inclusos em sua assinatura: *Leitura DJ Sao Paulo, Leitura DJ União, Leitura D.O.U.*

Publicação: 1.

Data de Disponibilização: 21/06/2022

Data de Publicação: 21/06/2022

Jornal: Diário Oficial DJ São Paulo

Caderno: SPEXEC1

Local: EXECUTIVO I - Diário dos Municípios
LOUVEIRA

Página: 00315

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº
03/2022/CM - (REPU- BLICAÇÃO)

SOLICITACAO Nº 96/2022/CM

PROCESSO Nº 95/2022/CM

OBJETO: Contratacao de empresa especializada na administracao, gerenciamento e fornecimento de documentos de legitimacao, tipo CARTAO ALIMENTACAO "RIGIDOS" (eletronicos, magneticos ou outros provenientes de tecnologia "on line" ou equivalente), munidos de senha de acesso para uso pessoal e intransferivel, para aquisicao de generos alimenticios em estabelecimentos comerciais, conforme Termo de Referencia. TIPO DE LICITACAO: MENOR PRECO (MENOR TAXA ADMINISTRATIVA) DATA/HORA CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS INTERESSADAS: dia 30/06/2022, entre 09h30min e 09h45min. DATA/HORA DE ABERTURA DA SESSAO PUBLICA, COM RECEBIMENTO DOS ENVELOPES COM "PROPOSTAS DE PRECOS" E "DOCUMENTOS DE HABILITACAO": dia 30/06/2022 as 09h45min. LOCAL DA REALIZACAO DA SESSAO: Sala de Reuniao da **CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** - Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 - Bairro Guembe - Louveira-SP. RESPONSVEL PELA LICITACAO: Pregoeiro: GUSTAVO DA PAIXAO SILVA LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO EDITAL: O Edital na integra sera fornecido aos interessados a partir de 20/06/2022, na Secao de Compras e Licitacoes da **CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** - Rua Wagner Luiz

Bevilacqua, 35 - Bairro Guembe - Louveira-SP, no horario das 09 as 16 horas ou pelo site <https://www.camaralouveira.sp.gov.br/> ((Diario dos Municipios))

Publicação: 2.

Data de Disponibilização: 21/06/2022

Data de Publicação: 21/06/2022

Jornal: Diário Oficial DJ São Paulo

Local: LEGISLATIVO - Legislativo
Atos Administrativos

Página: 00035

COMUNICADOS DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO. SIDNEY ESTANISLAU BERALDO. COMUNICADO DO CARTÓRIO DO CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO O Cartório do CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO faz saber, em conformidade com a Resolução nº 01/2005, publicada no DOE de 29/04/2005, que, no período de 10/05/2022 a 20/06/2022, transitaram em julgado as decisões proferidas nos seguintes processos:

TC-000005179/989/19; CAMARA MUNICIPAL DE LOUVEI- RA; CONTAS DE CAMARA MUNICIPAL; 2019;

Total de Publicações (Assinatura DJ São Paulo): 2

Gustavo Paixão - Diretoria Administrativa CML

De: Mail Delivery System <MAILER-DAEMON@mail.louveira.sp.leg.br>
Enviado em: quarta-feira, 22 de junho de 2022 09:51
Para: diretoriaadm@louveira.sp.leg.br
Assunto: Undelivered Mail Returned to Sender
Anexos: details.txt; Undelivered Message Headers.txt

This is the mail system at host mail.louveira.sp.leg.br.

I'm sorry to have to inform you that your message could not be delivered to one or more recipients. It's attached below.

For further assistance, please send mail to postmaster.

If you do so, please include this problem report. You can delete your own text from the attached returned message.

The mail system

<willian@msbeneficios.com.br>: host
msbeneficios-com-br.mail.protection.outlook.com[104.47.70.110] said: 550
5.7.1 Service unavailable, Client host [189.20.192.131] blocked using
Spamhaus. To request removal from this list see
<https://www.spamhaus.org/query/ip/189.20.192.131> AS(1440) (in reply to RCPT
TO command)